

**SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2009**  
**AJUDANTE GERAL**

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU, faz saber, para conhecimento de todos os funcionários, que fará realizar Processo de Seleção Interna, conforme a deliberação do Conselho Administrativo que instituiu o PCCS - Plano de Carreira Cargos e Salários para o provimento de vagas do cargo de Ajudante Geral visando o preenchimento das vagas existentes, as que vagarem e as que forem criadas para o cargo, a critério da Diretoria, o qual será regido pelo presente edital.

**DO CARGO E DAS VAGAS**

**TABELA 1 – CARGO**

<b>Cargo</b>	<b>Salário (R\$)</b>	<b>Nº. de vagas</b>	<b>Nº. vagas para deficientes</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Síntese das atividades Jornada de trabalho</b>
Ajudante Geral	769,45	35	02	4ª série do Ensino Fundamental	Prestar suporte aos pedreiros, carpinteiros, encanadores, eletricitas, rasteiros dentre outros no preparo de materiais necessários para a execução de obras civis e viárias.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar o site (www.proguaru.com.br), durante o período de inscrição de 02/12/2009 a 09/12/2009;
- Localizar, no site o “link” correlato a Seleção interna;
- Ler o Edital e preencher a ficha de inscrição;
- Efetuar a inscrição.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.**

- 2.1. Ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no mínimo por 06 (seis) meses, até o início das inscrições (02 de dezembro de 2009).
- 2.2. Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental – o comprovante de escolaridade deverá ser apresentado quando for convocado para promoção.
- 2.3. Não ter recebido suspensão por escrito no período de 01/11/2008 a 31/10/2009.
- 2.4. Não ter afastamento para cumprimento de Mandato Eletivo (dirigente sindical, vereança) durante o processo seletivo.

**3. DOS CANDIDATOS DEFICIENTES**

- 3.1. Aos candidatos deficientes se aplica no que couber, a norma constante do Decreto Federal nº. 3298/99, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º (com alteração do Decreto Federal 5296, 04/12/04).
- 3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3298/99º (com alteração do Decreto Federal 5296, 04/12/04).

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é iguais ou menores que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual

em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.4. Os funcionários deficientes poderão participar desde que a deficiência não seja incompatível com o exercício das atividades próprias do cargo.

3.4.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Municipal 20.025/97, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, em todas as fases.

3.4.2. O candidato que no ato da inscrição declarar ter algum tipo de deficiência, submeter-se-á a pré-avaliação pelo Serviço de Medicina do Trabalho e de especialista quando julgado necessário, sendo que o encaminhamento para avaliação médica dar-se-á concomitantemente com o período da inscrição.

3.4.3. Constatado que o candidato não se enquadra à condição de deficiente, o candidato automaticamente será incluído na listagem dos candidatos não deficientes.

3.4.4. O candidato declarado pelo Serviço de Medicina do Trabalho ter algum tipo de deficiência, submeter-se-á à pré-avaliação por uma equipe multiprofissional, indicada pela PROGUARU, composta por um médico, um engenheiro de segurança do trabalho e um profissional da área psicossocial e três profissionais da área (cargo pretendido), que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato. O encaminhamento para avaliação da equipe multiprofissional dar-se-á concomitantemente com o ato de inscrição.

3.4.4.1. O candidato que for julgado pela equipe multiprofissional inapto para o exercício do cargo, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, terá sua inscrição indeferida.

3.4.5. O candidato que for julgado pelo Serviço de Medicina do Trabalho inapto para o exercício do cargo, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, terá sua inscrição indeferida, podendo recorrer desta decisão no prazo de 5 dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº. 20025/97;

3.4.6. Ao final de cada etapa constarão duas listas, a primeira sem os candidatos deficientes e a segunda exclusivamente dos candidatos deficientes.

3.4.6.1. Na classificação Final haverá duas listas, a primeira com todos os candidatos e a segunda exclusivamente dos candidatos deficientes.

## **5. DAS FASES DO PROCESSO**

A Seleção Interna constará da seguinte etapa:

5.1 - Sendo as inscrições deferidas, os candidatos serão classificados de acordo com os critérios de desempate especificados no item 8.

## **6. DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

6.1 - Todos os candidatos convocados para assumir a vaga serão Avaliados pelo Serviço Médico (Exame Médico para mudança de função).

6.2 - O exame médico constará de exames clínicos específicos de acordo com PCMSO e a critério do serviço de medicina da PROGUARU.

6.3 - Constará do exame médico o Teste de Robustez Física Manual e Lombar conforme explicação abaixo:

### **6.3.1. TESTE DE ROBUSTEZ FÍSICA – TESTE DE DINAMOMETRIA MANUAL**

6.3.1.1. Os procedimentos para a execução do Teste de Dinamometria Manual obedecerão aos aspectos a seguir:

6.3.1.1.1. O candidato deverá posicionar-se em pé, com afastamento lateral das pernas, os braços ao longo do corpo, o punho e antebraço em posição de pronação, segurando o dinamômetro na linha do antebraço.

6.3.1.1.2. O candidato, nesta posição, deverá realizar a maior tensão possível de flexão dos dedos, com a preensão da barra móvel do dinamômetro entre os dedos e a base do polegar.

6.3.1.1.3. Não será permitida nenhuma movimentação do cotovelo e punho.

6.3.1.1.4. O candidato terá três tentativas sendo estas de contração máxima e que devem ser realizadas de forma alternada, em cada uma das mãos, tendo como resultado a soma de ambas as mãos.

6.3.1.2. O índice mínimo exigido para a aprovação é:

Masculino = **40** kgf

Feminino = **30** kgf

### **6.3.2. TESTE DE ROBUSTEZ FÍSICA – TESTE DE DINAMOMETRIA LOMBAR**

6.3.2.1. O candidato posicionar-se-á em pé sobre a plataforma do dinamômetro, deixando os joelhos completamente estendidos, o tronco levemente flexionado à frente formando um ângulo de aproximadamente 120° e a cabeça acompanhando o prolongamento do tronco com o olhar fixo à frente. A posição das mãos, quando segurar na alavanca do dinamômetro, deverá ser uma palmar e a outra dorsal.

6.3.2.1.1. Quando o candidato atingir esta posição, o MÉDICO solicitará que ele aplique a maior força muscular possível nos músculos da região lombar, deixando-a ereta.

6.3.2.1.2. Não é permitido ao candidato inclinar-se para trás ou realizar qualquer movimento adicional com as pernas e com os braços, como flexão dos joelhos e/ou dos cotovelos, durante a realização das ações musculares de tração lombar.

6.3.2.1.3. O candidato terá três tentativas com descanso entre as execuções.

6.3.2.2. O índice mínimo exigido para a aprovação é:

Masculino = **90** kgf

Feminino = **80** kgf

6.4 – O exame médico terá caráter eliminatório, gerando resultado: “APTO” ou “INAPTO”.

6.5.- O candidato que, quando convocado, exame médico para mudança de função, apresentar inaptidão temporária para o exercício das funções inerentes ao cargo a que se tenha candidatado, com prognóstico de recuperação imediata frente ao tratamento médico, não poderá assumir a vaga nessas condições.

6.5.1. Considera-se como recuperação imediata, aquela que ocorre num prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da constatação no exame admissional.

6.5.2. Deverá ser o candidato reconvocato a assumir a vaga, todas as vezes que ocorrer a vacância subsequente a sua classificação, dentro do prazo a que se refere o item 6.5.1.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da inscrição e do Exame Médico.

7.2 O recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Proguaru, num prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do evento ao qual se refere.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 Será gerada a Classificação Final dos candidatos aprovados e divulgada pelo site da proguaru.

8.2 A classificação se dará por ordem decrescente do resultado final.

8.3 Em caso de empate terá prioridade:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 11.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) persistindo o empate, aquele que tiver maior tempo de serviço na empresa;

c) persistindo o empate, aquele que tiver maior idade;

c) persistindo o empate haverá sorteio.

## **9. DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

A validade da seleção será por 2 (dois) anos a partir da homologação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da Seleção Interna, tais como se encontram aqui estabelecidas.
- 10.2 A inexatidão das informações prestadas ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção Interna, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.3 A Comissão Organizadora, estabelecida através da Resolução nº.072/2009 expedida pelo Diretor Presidente da PROGUARU especificamente para esta Seleção Interna, analisará, decidirá e concluirá sobre todas as demais ocorrências não previstas neste Edital.

Guarulhos, 25 de novembro de 2009.

**Eduardo Soares Lucena**  
Presidente da Comissão Organizadora